



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**Ref.:** Projeto de Resolução nº 07/2025

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora.

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a doação de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas ao Poder Executivo Municipal, devidamente registrados no patrimônio do Legislativo Municipal.

O projeto estabelece, ainda, que a doação será formalizada mediante termo próprio, observadas as disposições da legislação municipal aplicável e as normas de controle interno e patrimonial.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

### **II – Da análise técnica**

Inicialmente, cumpre destacar que o Projeto de Resolução versa sobre a transferência de bens públicos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, por meio de doação de bens móveis de pequeno valor, destinados a órgãos do Poder Executivo Municipal.

Cumpre salientar que a competência para dispor sobre os bens móveis pertencentes à Câmara é da própria Casa Legislativa, sendo adequada a espécie normativa, conforme estabelece o art. 100 do Regimento Interno, por tratar-se de assunto de interesse interno do Legislativo.

A proposta encontra amparo no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e observa os preceitos da Lei Orgânica Municipal, que atribui autonomia administrativa e patrimonial à Câmara Municipal.

Outrossim, a proposta não apresenta qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade, encontrando-se em conformidade com os princípios da legalidade e da autonomia do Poder Legislativo em organizar os trabalhos desta Casa Legislativa.

Assim, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Resolução quanto à competência, iniciativa e espécie normativa.

Por fim, salienta-se que a aprovação necessita de Maioria Simples.



# CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

## III – Da Conclusão

Portanto, examinada a matéria, às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com os ditames legais.

Cumpre salientar que, na qualidade de relator desta Comissão, a presente manifestação limita-se à análise dos aspectos técnicos e jurídicos, nos termos da competência regimental. Ressalta-se, que o parecer emitido não possui caráter vinculativo quanto à deliberação dos parlamentares, uma vez que a decisão final sobre a aprovação ou rejeição da proposição legislativa compete, exclusivamente, ao Plenário desta Casa.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 04 de novembro de 2025.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

**Lucas Augusto Resende Dias**  
Relator

**Bruno Asevedo Coelho Silva**  
Presidente da Comissão

**Claudio dos Reis Lima**  
Membro